

PARECER - PLO Nº 33/2023

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 33/2023.

Autoria: Poder Executivo

Trata-se de Projeto de Lei que pretende estabelecer denominação para a Rua 3, e modificar a denominação da rua I do Jardim Silvestre.

Dispõe o Regimento Interno desta casa de Leis:

ART. 237 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

§ 2º - A denominação de próprios, vias e logradouros públicos somente poderá ser feita mediante Lei, cuja iniciativa é concorrente.

Inobstante, dispõe a Lei Municipal de nº 4.174/15, que estabelece os critérios para concessão de denominação de próprio, para vias e logradouros públicos.

Art. 2º. O autor da proposta de denominação de próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:

IV - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal:

- a) constando que o próprio, objeto da proposta de denominação, está com sua obra pública efetivamente concluída;



- b) constando a quantidade de próprio, via e de logradouro público aberto no loteamento, especificando, se houver as que são mero prolongamento de via antes existente;

Cumpre ressaltar que o artigo 2º do Projeto de Lei, modifica a denominação da Rua das Garças para Rua dos Tucanos.

No entanto, a Lei Municipal nº 2.495/2001, no seu artigo 2º dispõe que aos interessados em apresentar proposta de mudanças de vias e logradouros públicos, deverão apresentar em anexo ao Projeto, o consentimento, de no mínimo 80% dos proprietários dos imóveis existentes na via pública, ou num raio de 200 metros do logradouro público que receberá a nova denominação.

Assim, sugerimos à insigne Comissão, seja oficiado ao Poder Executivo, para anexar ao Projeto de Lei, o consentimento de no mínimo 80% dos proprietários de imóveis do Jardim Silvestre, com o nome completo e documento de identidade e os números das propriedades, com as respectivas assinaturas de anuência.

Assim, sugerimos sejam juntados aos autos os documentos retos citados, para obtenção de viabilidade jurídica.

Juntados ou não os documentos, solicitamos o retorno dos autos para posterior emissão de parecer.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



